

PROJETO DE LEI N.º 160/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari **R\$ 187.000,00 ((Cento e Oitenta e Sete Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.1032	Construção, Ampliação ou Reforma de escolas do Ensino Fundamental		
760-	Obras e Instalações	01104	R\$ 30.000,00

4.4.90.51.00.00			
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
135-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	R\$ 17.000,00
12.365.0003.1117	Construção e Ampliação de Escolas da Educação Infantil		
761-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	R\$ 140.000,00
TOTAL			R\$ 187.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ **R\$ 187.000,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.1.12.08.01.00.00	01104	R\$ 187.000,00
Total		R\$ 187.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de novembro de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 160/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário para fins de suplementação de dotações orçamentárias referente a Secretárias de Educação, Esporte e Lazer, de R\$ 30.000,00, para a ser utilizado na escola Dr. Ary com recursos fonte 104(Demais impostos vinculados à educação básica), e R\$ 140.000,00 para ser utilizado na Pré – Escola Dra Renata e Casa da Amizade, com recursos fonte 104 (Demais impostos vinculados à educação básica); e R\$ 17.000,00 para aquisição de materiais de consumo para ser utilizado no ensino fundamental com recursos fonte 104 (Demais impostos vinculados à educação básica);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 27 de novembro de 2015

Josias Gonçalves

Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão